

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**

**Resolução N° 02/2018**

Estabelece critérios para designação de co-orientação do trabalho final de estudantes do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal da Paraíba, do regulamento do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, tendo em vista a deliberação tomada em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2018;

Considerando a necessidade de sistematização de normas pertinentes a designação de co-orientação do trabalho final de estudantes do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal da Paraíba;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** De acordo com a natureza do trabalho, poderá ser designado um (a) coorientador(a) para o aluno.

**Artigo 2º.** As atividades determinadas pelo colegiado do PPGO da UFPB deverão ser registradas em ata de reunião do colegiado do PPGO da UFPB.

**Artigo 3º.** O (A) co-orientador(a) de que trata o art. 1 deverá ser escolhido pelo orientador do aluno com a concordância do mesmo, sendo a justificativa da escolha submetida à aprovação do Colegiado do PPGO.

**§1º** Justifica-se a escolha de um(a) co-orientador(a) de trabalho final quando houver a necessidade de:

- a) substituição do(a) orientador(a) de trabalho final, quando da ausência deste da instituição, por período superior a três meses;
- b) acompanhamento do desenvolvimento do(a) aluno(a) no PPGO, caso em que o(a) orientador(a) de trabalho final não pertença à instituição ou que seja de outro *campus*;
- c) de complementar a orientação do tema da pesquisa do(a) aluno(a).

**§2.** Nos casos em que haja necessidade de co-orientação, o Colegiado do PPGO deverá considerar as seguintes condições em sua aprovação:

- a) Somente poderá ser indicado um co-orientador(a) por aluno(a) de pós-graduação;
- b) O (A) co-orientador(a) deve apresentar formação compatível e produção científica relevante nos últimos quatro anos relacionada à temática do trabalho final do(a) estudante.
- c) O (A) co-orientador contribuirá com tópicos específicos, complementando a orientação do trabalho final do(a) estudante;
- d) O(A) co-orientador deverá ser portador do título de doutor ou livre-docente;
- e) O credenciamento do(a) co-orientador(a) será específico para um aluno, não implicando credenciamento pleno junto ao PPGO;
- f) A solicitação para registro de co-orientadores(as) deverá ser encaminhada a Coordenação do Programa de Pós-Graduação acompanhada de justificativa e currículo lattes (últimos 4 anos) do(a) docente designado à co-orientador (a). Esta será apreciada pelo colegiado do Programa.

**§3º** A critério do Colegiado do PPGO, poderão configurar como co-orientadores(as), além de docentes do PPGO, professores de outros Cursos de Pós-graduação *stricto-sensu* da UFPB ou de outra instituição de ensino ou pesquisa.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 19 de junho de 2018.

**Ricardo Dias de Castro**

**Presidente**